



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1252/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CAPÃO DO CIPÓ
Protocolo nº 409/2025 Livro 002/12
Folha 63 verso
às 09 hs 50 min.
Capão do Cipó 28/07/2025
Adair Fracaro Cardoso
Assinatura Responsável

"ALTERA O QUANTITATIVO DE VAGAS DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR, PREVISTO NO ARTIGO 35º DA LEI MUNICIPAL Nº 579, DE 04 DE ABRIL DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADAIR FRACARO CARDOSO, Prefeito Municipal de Capão do Cipó, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica vigente

FAZ SABER

que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica alterado o quantitativo de vagas do cargo efetivo de professor, previsto no caput do artigo 35 da Lei Municipal nº 579, de 04 de abril de 2012, passa vigor com a seguinte redação:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO**

"Art. 35 - Pela presente, são criados 41 (quarenta e um) cargos de Professor e 02 (dois) Cargos de Pedagogo, com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais."

Parágrafo Único -

Art. 2º - Os recursos necessários para a cobertura das despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportados por dotação orçamentária específica da respectiva Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo em que o servidor será lotado.

Art. 3º - Ficam inalteradas as demais disposições estabelecidas na lei municipal nº 579, de 04 de abril de 2012.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPÃO DO CIPÓ, RS, EM 24 DE JULHO DE 2025.

Adair Fracaro Cardoso
Prefeito Municipal
Capão do Cipó - RS

ADAIR FRACARO CARDOSO
Prefeito Municipal

**Registre-se.
Publique-se.
Em 24/07/2025.**

Vanussa Cardoso Rosado
Secretária de Gestão e Planejamento